



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANA

LEI Nº 511

FRANCISCO MENDES DE MELO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um auxílio no valor de Cr\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), ao Estádio de Futebol "NICANOR BUENO MENDES", para fins de melhoramentos em suas instalações.

Artigo 2º - Para as despesas da presente Lei fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), e com a emulação da mesma importância na seguinte dotação do atual orçamento vigente:

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Divisão de Urbanismo

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 Obras iniciadas no exercício

02. Pavimentação de ruas - PPM - ...Cr\$ 35.000.000

T o t a l Cr\$ 35.000.000

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 11 de Janeiro de 1985


FRANCISCO MENDES
Prefeito Municipal